



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 508

Lapa, 04 de Outubro de 2011

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Convênio 739434/2010, celebrado entre o Município de Lapa e o Ministério do Esporte e que tem como objeto a implantação de núcleos de esporte educacional – Programa Segundo Tempo – Padrão.

Informo ainda, que a autorização para abertura de crédito adicional especial relativa ao presente Convênio é objeto do Projeto de Lei nº 098, de 29.09.11, encaminhado a essa Colenda Casa por intermédio do Ofício nº 507/11.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fates Furiati
Prefeito Municipal


João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 1018 / 2011

06/10/2011 - 14:00


Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO ESPORTE

CONVÊNIO/ME/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA /PR Nº 739434/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7ª andar, em Brasília/DF, CEP: 70.054-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu Secretário-Executivo, o Senhor **WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.791.414-06-IIPM/BA e do CPF/MF nº 377.643.655-72, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 7 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de abril de 2010, e a **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL**, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor **FABIO ROBERTO HANSEN**, portador da Carteira de Identidade nº 3.909.8261 SSP/ SP e do CPF nº 858.601.829-53, designado pela Portaria nº 310 de 23 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de abril de 2010, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR**, inscrita no CNPJ 76.020.452/0001-05, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sede na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Lapa PR - CEP: 83750-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 890.157-0 - SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, 1329, Lapa/PR - CEP: 83750-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade da proposta nº. 068152/2010 e do Processo nº 58701.002496/2010-19, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implantação de 20 (vinte) núcleos de Esporte Educacional no município de Lapa/PR - observando as diretrizes e finalidades do **Programa Segundo Tempo - Padrão** - para atendimento de 2000 (duas mil) crianças, adolescentes e jovens, por meio da oferta de práticas esportivas educacionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Projeto Básico, elaborados pelo **CONVENENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE**, os quais passam a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para os efeitos deste Convênio, considera-se:

I - **Plano de Trabalho** - instrumento que integra a solicitação de parceria, contendo todo o detalhamento da Proposta de Trabalho e das ações a serem conveniadas, as Metas e Etapas a serem cumpridas e as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes.

II - **Projeto Básico** - instrumento que complementa o Plano de Trabalho, contendo o detalhamento dos elementos necessários para caracterizar as ações e atividades, elaborado com base nas indicações de referência ou estudos técnicos preliminares, que justifiquem e assegurem a viabilidade técnica das ações e o adequado tratamento do impacto destas nos locais onde os núcleos de esporte Educacional serão desenvolvidos, e que possibilite a avaliação da Proposta apresentada, em consonância com as Diretrizes do Programa Segundo Tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) repassar ao **CONVENENTE**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- b) prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) aprovar, excepcionalmente, a alteração do Cronograma da Execução deste Convênio, mediante proposta do **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE CÓPIA
MIM APRESENTADA COMO
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11

- d) controlar, acompanhar e supervisionar a execução do Objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias in loco, diretamente ou por delegação de competência a Entes que se situem próximo ao local de execução;
- e) dar ciência da celebração deste Convênio, bem como da liberação dos recursos envolvidos à Assembléia Legislativa/Câmara Legislativa ou a Câmara Municipal do **CONVENENTE**, nos prazos de até 10 (dez) dias e de 2 (dois) dias úteis, respectivamente;
- f) acompanhar a inclusão das informações referentes a execução das Etapas e Metas deste Convênio no SICONV;
- g) analisar as prestações de contas dos recursos aplicados na consecução do Objeto deste Convênio, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes;
- h) fornecer ao **CONVENENTE**, quando solicitado formalmente, os códigos de preenchimento da Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser efetuado na Conta Única do Tesouro Nacional;
- i) fornecer ao **CONVENENTE** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Secretaria de Estado de Comunicação de Governo - SECOM, destacando a participação do Governo Federal, bem assim do Ministério do Esporte-ME, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do Objeto desse Convênio;
- j) encaminhar ao **CONVENENTE**, por intermédio da área de material e patrimônio do **CONCEDENTE**, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Instrumento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição;
- k) oferecer as informações necessárias e disponibilizar, no Sistema Integrado de Acompanhamento Pedagógico e Administrativo Segundo Tempo, no Portal do Ministério do Esporte, as funcionalidades necessárias para o cadastramento da base de dados dos beneficiados diretos e indiretos do Programa Segundo Tempo;
- l) fornecer e encaminhar o material esportivo descrito no Plano de Trabalho, para suprir as necessidades do **CONVENENTE**, conforme especificado nas Diretrizes do Programa;
- m) indicar representante, especialmente designado e registrado no SICONV para acompanhar a execução do Convênio, por meio de registros próprios de todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- n) fica obrigado o **CONCEDENTE** registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA

05/10/11

II - São obrigações do **CONVENIENTE**:

- a) executar o Objeto pactuado, na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho aprovados, bem como em conformidade com as Diretrizes do Programa Segundo Tempo.
- b) promover os créditos dos recursos financeiros referentes à Contrapartida, para a execução do Objeto, de acordo com o Cronograma de Desembolso, Projeto Básico e Legislação Regulamentar, mediante depósito na conta vinculada do convênio em instituições financeiras controladas pela União;
- c) aplicar os recursos discriminados na Cláusula Quarta, inclusive os oferecidos em contrapartida financeira e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do Objeto deste Convênio;
- d) comprovar que os recursos, bens ou serviços quantitativamente mensuráveis referentes à Contrapartida estão devidamente assegurados;
- e) comprovar que dispõe de condições técnicas e operacionais para executar o convênio;
- f) apresentar proposta para a utilização dos rendimentos apurados com a aplicação dos recursos aportados ao convênio no mercado financeiro, no máximo 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;
- g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**;
- h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- j) incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, mantendo-os sempre atualizados;
- k) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do **CONCEDENTE**, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do Objeto;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11

- l) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados para a licitação na modalidade de pregão, previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, conforme Portaria Interministerial nº 217, 31 de julho de 2006, o que, se inviável, deverá ser devidamente justificado pelo dirigente ou autoridade competente e, nesse caso, adotar-se-á o pregão presencial, ficando sujeito à prévia avaliação da unidade gestora;
- m) nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, será observado o disposto no artigo 26 da mesma Lei, devendo a homologação ser procedida pela instância máxima de deliberação do **CONVENIENTE**, sob pena de nulidade;
- n) facilitar ao **CONCEDENTE** ou aos seus agentes delegados, todos os meios e condições necessárias ao controle, supervisão e acompanhamento, da execução do objeto conveniado, permitindo-lhes, bem como aos órgãos de controle interno e externo à administração pública, fazer vistorias *in loco* e acessar informações, documentos e quaisquer registros relacionados a execução do convênio;
- o) inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução do convênio que permitam o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- p) por ocasião do encerramento do prazo estabelecido para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, solicitar ao **CONCEDENTE**, formal e tempestivamente, o número do código de preenchimento da GRU a ser efetuado na Conta Única do Tesouro Nacional, de que trata a Cláusula Décima Segunda;
- q) prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no SICONV, na forma estabelecida no art. 58 da Portaria Interministerial 127/2008 e na Cláusula Décima deste Instrumento;
- r) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais adquiridos e/ou produzidos com recursos do Convênio, na qualidade de fiel depositária;
- s) indicar servidor do seu quadro de pessoal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- t) indicar Entidade de Controle Social, legalmente constituída, conforme critérios e orientações estabelecidos nas Diretrizes do Programa Segundo Tempo, para acompanhar

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05.10.11



a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne o atendimento às exigências estabelecidas nos Procedimentos Operacionais do Programa Segundo Tempo, por meio de instrumentos específicos e prazos, encaminhados e indicados pelo **CONCEDENTE**;

- u) selecionar e contratar os recursos humanos objeto desse Convênio mediante critérios que obedeçam aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade e economicidade;
- v) selecionar os beneficiados do Programa Segundo Tempo, conforme critérios de atendimento previstos nas Diretrizes do Programa e apresentados no Projeto Básico;
- x) alimentar o Sistema *on-line* de informações do Programa Segundo Tempo com informações, dados e documentos relativos ao cadastramento dos beneficiados (público alvo), dos recursos humanos envolvidos, dos espaços físicos disponibilizados para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, sob pena de impossibilitar o encaminhamento da 2ª parcela, bem como a continuidade das Metas pactuadas, conforme previsto em Portaria específica;
- y) cumprir fiel e tempestivamente todos os procedimentos necessários à implementação dos núcleos, obedecidos os prazos e critérios estabelecidos pelas diretrizes norteadoras do Programa Segundo Tempo;
- z) solicitar a prorrogação do Convênio, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;
- ab) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- ac) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do crédito, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- ad) manter os documentos relacionados ao presente convênio, nos termos do § 3º do art. 3º Parágrafo Único da Portaria Interministerial 127/2008;
- ae) dar ciência da celebração deste Convênio ao Conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao Programa Segundo Tempo;
- af) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COMO O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA

05/10/11



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período de **18 meses** contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de **R\$ 978.442,00 (novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**, cabendo:

- a) ao **CONCEDENTE** destinar recursos no valor de **R\$ 424.860,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**, correndo as despesas à conta de dotação consignada ao **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME** no Orçamento Fiscal da União para **2010**, e o valor de **R\$ 424.860,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**, no Orçamento Fiscal da União para **2011**, observadas as características abaixo discriminadas,
- b) ao **CONVENENTE** destinar a contrapartida total de **R\$128.722,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e dois reais)** correndo na forma de recursos financeiros, o valor de **R\$ 121.222,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais)**, e na forma de bens e serviços economicamente mensuráveis, o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, equivalentes a **13,15%** do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado:

Programa de Trabalho: 27.812.8028.4377.0001

Natureza da Despesa: 33.40.41

Descritor: Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

Fonte: 100

Nota de Empenho: 2010NE000000 de 00 de de 2010, no valor de **R\$ 424.860,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos referentes à contrapartida financeira estão assegurados pelo **CONVENENTE** e serão depositados na conta bancária específica do convênio, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11



PARÁGRAFO SEGUNDO. A contrapartida oferecida em bens e serviços será mensurada conforme parâmetros e valores praticados no mercado, considerando-se as diferenças regionais. No caso de objetos padronizados, observar-se-á os parâmetros e valores previamente estabelecidos pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os recursos repassados pelo **CONCEDENTE**, para a execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, serão obrigatoriamente incluídos no Orçamento do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO. No caso de contrapartida oferecida em bens e serviços economicamente mensuráveis, a forma de aferição do valor economicamente mensurado e sua conformidade com os valores praticados no mercado, *no caso de objetos padronizados com parâmetros previamente estabelecidos*, observará os valores pré-estabelecidos, considerando as diferenças regionais, sempre que possível.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pelo **CONVENENTE**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se o **CONVENENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em caso de celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a sua cobertura, de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro, conforme previsto no art. 30, VIII da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

O **CONCEDENTE** promoverá a liberação de recursos em 02 (duas) parcelas, observando-se o Cronograma de Desembolso descrito no Plano de trabalho e as disposições expressas na Portaria Ministerial 137, de 20 de junho de 2008 e no art. 43 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

CERTIFICO A VERDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A primeira parcela, no valor de até 50% do valor total a cargo do **CONCEDENTE**, destina-se a assegurar a execução dos Procedimentos Preliminares à obtenção da **AUTORIZAÇÃO DE INICIO** para desenvolvimento das atividades com os beneficiados do Programa Segundo Tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O restante dos recursos a cargo do **CONCEDENTE** será liberado em segunda parcela, após o cumprimento dos Procedimentos Preliminares e obtenção da **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO** das atividades pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em conta bancária específica do convênio, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União que somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONVENENTE** se obriga a realizar ou registrar no SICONV os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos, observando-se o estabelecido no art. 50, § 2º, 3º e 4º da referida Portaria nº.127, assim que solicitado pelo **CONCEDENTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como Contrapartida devida pelo **CONVENENTE**, devendo, ainda, contar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas;

PARÁGRAFO QUARTO. O **CONCEDENTE** comunicará ao **CONVENENTE** e ao **INTERVENIENTE** (quando for o caso), a ocorrência de qualquer irregularidade e/ou impropriedade decorrentes do uso dos recursos ou referente a outras pendências de ordem técnica ou legal na execução deste convênio.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11

PARÁGRAFO QUINTO. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o **CONCEDENTE** suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para que o **CONVENIENTE** proceda o saneamento das irregularidades apontadas ou apresente as informações e esclarecimentos necessários, nos casos a seguir especificados:

- a) quando, mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal, verificar-se que não houve comprovação da correta aplicação da parcela já recebida e do correspondente recurso de contrapartida efetivado, na forma da legislação aplicável;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio;
- c) não apresentação, nos relatórios pedagógicos de execução, das relações de todos os participantes, inclusive os desligados e eventuais novos ingressos, com respectivas frequências, conforme estabelecido na Portaria nº 137, de 20 de junho de 2008;
- d) quando o **CONVENIENTE** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada; e
- e) quando constatada irregularidade nas informações fornecidas pelo convênio junto ao SICONV.

PARÁGRAFO SEXTO. Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de contabilidade analítica do **CONCEDENTE**, realizará a apuração do dano; e comunicará o fato ao **CONVENIENTE** para que seja ressarcido o valor referente ao dano;

PARÁGRAFO SÉTIMO. O não atendimento das medidas saneadoras previstas no parágrafo anterior ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, bem como no pagamento de despesas efetuadas anteriormente ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

CERTIFICAMOS A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MINI APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05.10.11

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados para:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- c) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- d) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- e) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto do Convênio e previstas no Plano de trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção do **CONVENENTE**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do Programa Segundo Tempo.

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 05/10/11

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de continuidade das ações pactuadas neste Convênio após o término da sua vigência, concluído o mesmo com êxito, o **CONVENENTE** poderá apresentar ao **CONCEDENTE** o pedido de doação de bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em razão deste.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONCEDENTE**, a critério do Gestor do Programa Segundo Tempo, poderá, mediante termo específico de doação dos bens remanescentes, possibilitar a continuidade das ações junto aos beneficiados, as custas do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no parágrafo único da **Cláusula Décima Primeira**, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, o **CONCEDENTE** designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio. O acompanhamento e fiscalização também se darão por meio de relatórios trimestrais enviados pelo **CONVENENTE** e fiscalização in loco;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação do **CONVENENTE** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, a exemplo da efetivação do cadastro da base de dados do convênio no sistema on-line do Programa Segundo Tempo, em atendimento as solicitações preliminares para Autorização da Ordem de Início e do encaminhamento dos Relatórios periódicos exigidos pelo **CONCEDENTE**, sob pena de extinção/renúncia do convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do presente Convênio será realizado pelo **CONCEDENTE**, por meio da Secretaria Nacional de Esporte Educacional, e será procedida por:

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11

- a) análise técnica sistemática da base de dados, constante do Sistema *on-line* do Ministério;
- b) análise técnica de relatórios, formulários e instrumentos padronizados, disponibilizados pelo **CONCENENTE** para serem preenchidos pelo **CONVENENTE** e enviados conforme periodicidade pré-definida e divulgadas no Portal do ME: www.esporte.gov.br/segundotempo;
- c) monitoramento, supervisão e acompanhamento Pedagógico realizado pelas Equipes de Acompanhamento que constituem a rede regionalizada do Programa Segundo Tempo, sob a Coordenação da Secretaria Nacional de Esporte Educacional/ME;
- d) realização de vistorias de monitoramento e fiscalização in-loco;
- e) análise de formulários específicos e relatórios periódicos preenchidos pela entidade responsável pelo controle social, indicada e atuante desde a formalização da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4 O **CONVENENTE** se sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos pactuados, observando-se o seguinte:

- a) prazo de 60 (sessenta) dias, após o término da vigência para apresentação da prestação de contas;
- b) quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo indicado, fica estabelecido o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Se ao término do prazo estabelecido na alínea "b", o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos previstos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes;

CERTIFICO A AUTENTIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11

PARÁGRAFO TERCEIRO. A Prestação de Contas deste Convênio, incluindo a contrapartida financeira e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
- c) cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
- d) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- e) relatório de Execução Físico-Financeira, conforme documentação especificada nas Diretrizes do Programa Segundo Tempo e no 3º Relatório - Fase Final/Cumprimento do Objeto, estabelecido pela SNEED/ME;
- f) relatório de Execução da Receita e Despesa;
- g) relação de pagamentos efetuados;
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, quando for o caso;
- i) cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes, quando for o caso;
- j) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- k) cópia do extrato da conta bancária específica;
- l) comprovante de recolhimento de saldo de recursos não aplicados à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, quando houver;
- m) cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- n) relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
- o) relatório/declaração da Entidade de Controle Social, responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
- p) cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas previstas no Plano de Trabalho;
- q) termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio,

PARÁGRAFO QUARTO. No caso de despesa com aquisições de passagens, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, números de sua Carteira de Identidade e do CPF/MF, número do telefone,

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

05.10.11

endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

PARÁGRAFO QUINTO. No caso de despesas com hospedagem, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, números de sua Carteira de Identidade e do CPF/MF, número de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

PARÁGRAFO SEXTO. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação das contas do gestor **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que forem incluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11

- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;
- c) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- d) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;
- e) não alimentação das informações no Sistema On-line de Acompanhamento de dados do Programa Segundo Tempo;
- e) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- f) falta de apresentação da Prestação de Contas;
- g) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL**, em nome do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, com a utilização de Guia de Depósito comum do Banco do Brasil S.A., a ser preenchida corretamente, inclusive com a menção do número do "Código Identificador" com as seguintes informações:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - quando não for executado o objeto da avença;
 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas; e
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11

- d) o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho;
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

O **CONVENENTE** obriga-se a divulgar, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, no local e durante a execução do objeto, a participação do **Ministério do Esporte-ME**, nominando o Programa Segundo Tempo de acordo com as orientações estabelecidas no Manual de Identidade Visual específico, disponibilizado no Portal do Ministério do Esporte: www.esporte.gov.br/segundotempo, link Manual de Identidade Visual, fornecido pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O **CONVENENTE** deverá disponibilizar, por meio da Internet ou, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para efeito no disposto no parágrafo anterior, a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de link na página oficial do órgão ou entidade **CONVENENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União - D.O.U é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo **CONCEDENTE**, às suas expensas, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Somente deverão ser publicados no Diário Oficial da União os extratos de aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do objeto, vedada a alteração de sua natureza, quando houver, respeitado o prazo estabelecido no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas dos convênios será dada publicidade, ainda, por meio do Portal de Convênios – SICONV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- b) as alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11



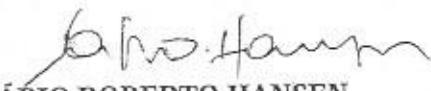
Brasília DF, 30 de Junho de 2010


WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA

Secretário Executivo – ME


PAULO CÉSAR FÁTIAS FURIATI

Prefeito Municipal


FÁBIO ROBERTO HANSEN

Secretário Nacional de Esporte Educacional

TESTEMUNHAS:

NOME :

CPF:

NOME:

CPF:

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11



Espécie: Convênio Nº 739434/2010. Nº Processo: 587010024962010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: LAPA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 76.020.452/0001-05. Valor Total: R\$ 978.442,00. Valor de Contrapartida: R\$ 128.722,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: PAULO CESAR FIATES FILIATI, CPF nº 200.849.439-04.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 739435/2010. Nº Processo: 587010024702010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: UMACUJAL PREFEITURA, CNPJ nº 68.348.963/0001-92. Valor Total: R\$ 726.019,98. Valor de Contrapartida: R\$ 52.420,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: JOSE ROGERIO DE SOUZA FONSECA, CPF nº 180.289.024-02.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 739436/2010. Nº Processo: 587010025172010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: PORTO VITORIA PREFEITURA, CNPJ nº 75.688.366/0001-02. Valor Total: R\$ 160.053,00. Valor de Contrapartida: R\$ 38.053,06. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: KURT NIELSEN JUNIOR, CPF nº 625.978.179-20.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 739441/2010. Nº Processo: 587010025362010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: PAROBE PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 88.372.983/0001-01. Valor Total: R\$ 745.519,50. Valor de Contrapartida: R\$ 72.000,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: GLA MARIA KIRSCH, CPF nº 534.223.010-68.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 739519/2010. Nº Processo: 587010025102010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: PRAIA PRETA PREFEITURA, CNPJ nº 64.215.646/0001-14. Valor Total: R\$ 301.993,60. Valor de Contrapartida: R\$ 64.793,60. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: NELSON DIMAS BRAMBILA, CPF nº 600.002.284-34.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 739522/2010. Nº Processo: 587010025761010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DE PAULA, CNPJ nº 88.736.879/0001-47. Valor Total: R\$ 151.355,00. Valor de Contrapartida: R\$ 11.355,00. Vigência: 30/06/2010 a 30/06/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: DECIO ANTONIO COLLA, CPF nº 058.548.730-87.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 739542/2010. Nº Processo: 587010025942010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.880/0001-17. Valor Total: R\$ 236.229,92. Valor de Contrapartida: R\$ 55.429,92. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: RACHID ELMOR, CPF nº 804.706.027-91.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 739555/2010. Nº Processo: 587010025922010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: BURITIZIÃO PREFEITURA, CNPJ nº 18.279.067/0001-72. Valor Total: R\$ 237.981,60. Valor de Contrapartida: R\$ 37.640,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: SALVADOR RAIMUNDO FERNANDES, CPF nº 477.619.626-34.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 739556/2010. Nº Processo: 587010025982010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: CDRACAO DE JESUS PREFEITURA, CNPJ nº 22.600.672/0001-28. Valor Total: R\$ 126.839,80. Valor de Contrapartida: R\$ 4.850,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: ANTONIO CORDEIRO DE FARIA, CPF nº 368.083.425-87.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 739708/2010. Nº Processo: 587010025931010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLUNGA, CNPJ nº 45.711.620/0001-45. Valor Total: R\$ 497.740,00. Valor de Contrapartida: R\$ 62.300,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: ADEMIR ALVES LINDO, CPF nº 016.192.338-06.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 740262/2010. Nº Processo: 587010025132010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, CNPJ nº 03.439.239/0001-50. Valor Total: R\$ 1.250.048,00. Valor de Contrapartida: R\$ 87.948,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: WANDERLEI FARIAS SANTOS, CPF nº 209.992.736-20.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 740312/2010. Nº Processo: 587010025432010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: ITAU PREFEITURA, CNPJ nº 08.148.553/0001-06. Valor Total: R\$ 496.110,00. Valor de Contrapartida: R\$ 29.910,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: ANTONIO EDSON DE MELO, CPF nº 150.658.044-00.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 740367/2010. Nº Processo: 587010025812010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: JOAO PESSOA PREFEITURA, CNPJ nº 08.778.326/0001-56. Valor Total: R\$ 2.933.402,00. Valor de Contrapartida: R\$ 155.652,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA, CPF nº 112.498.204-39.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 740447/2010. Nº Processo: 587010025822010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: PEDERNEIRAS PREFEITURA, CNPJ nº 46.189.718/0001-79. Valor Total: R\$ 539.700,42. Valor de Contrapartida: R\$ 102.561,42. Vigência: 01/07/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 01/07/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, CPF nº 131.075.978-14.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 740474/2010. Nº Processo: 587010026372010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: PESCADOR PRETO PREFEITURA, CNPJ nº 18.404.952/0001-71. Valor Total: R\$ 120.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 30.000,00. Vigência: 01/07/2010 a 01/08/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: DAMIAO ALVES CHAVES, CPF nº 337.454.716-87.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 740495/2010. Nº Processo: 587010024442010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: IBIAI PREFEITURA, CNPJ nº 16.899.700/0001-08. Valor Total: R\$ 146.687,20. Valor de Contrapartida: R\$ 20.000,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: MARINILZA SOARES MOTA SALES, CPF nº 692.266.106-05.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 740630/2010. Nº Processo: 587010025852009. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: JABOATÃO PREFEITURA, CNPJ nº 10.577.679/0001-56. Valor Total: R\$ 568.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 58.000,00. Vigência: 01/07/2010 a 01/09/2011. Data de Assinatura: 01/07/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: ELIAS OSMES DA SILVA, CPF nº 051.742.104-02.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 741081/2010. Nº Processo: 587010025982010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE SANTA ROSA, CNPJ nº 88.516.890/0001-62. Valor Total: R\$ 450.400,00. Valor de Contrapartida: R\$ 23.300,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: ORLANDO DESCONSI, CPF nº 408.644.690-49.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 741082/2010. Nº Processo: 587010025862010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABACARACAS, CNPJ nº 02.125.327/0001-99. Valor Total: R\$ 259.096,00. Valor de Contrapartida: R\$ 38.400,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 424.197.001-04.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 741087/2010. Nº Processo: 587010038422010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: FOZ DO IGUAÇU PREFEITURA, CNPJ nº 76.205.606/0001-40. Valor Total: R\$ 597.662,40. Valor de Contrapartida: R\$ 147.820,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: PAULO MAC DONALD GHI-SI, CPF nº 184.060.339-91.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 741103/2010. Nº Processo: 587010025212010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: SANTANA DO MATOS PREFEITURA, CNPJ nº 08.110.499/0001-89. Valor Total: R\$ 210.310,00. Valor de Contrapartida: R\$ 25.510,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: FRANCISCO DE ASSIS SILVA, CPF nº 283.045.004-34.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 741468/2010. Nº Processo: 587010033602010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: PINDAMONHANGABA PREFEITURA, CNPJ nº 48.226.214/0001-19. Valor Total: R\$ 494.576,10. Valor de Contrapartida: R\$ 97.478,10. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: JOAO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, CPF nº 769.146.668-49.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 741469/2010. Nº Processo: 587010025842010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: SANTO ANTONIO DE JESUS PREFEITURA, CNPJ nº 11.825.476/0001-03. Valor Total: R\$ 151.276,00. Valor de Contrapartida: R\$ 29.320,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: ELVALDO DE ALMEIDA ROSA, CPF nº 224.075.105-34.

(SICONV - 01/07/2010)

Espécie: Convênio Nº 741471/2010. Nº Processo: 587010025912010. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestor: 00001. Conveniente: CARLOS BARBOSA PREFEITURA, CNPJ nº 83.587.183/0001-34. Valor Total: R\$ 229.051,20. Valor de Contrapartida: R\$ 23.240,00. Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2011. Data de Assinatura: 01/07/2010. Signatários: Concedente: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, CPF nº 377.643.655-72. Conveniente: FERNANDO NAVIER DA SILVA, CPF nº 280.778.070-49.

(SICONV - 01/07/2010)

CERTIFICADO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/07/11



Nº / ANO DA PROPOSTA:

068152/2010

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

O projeto tem finalidade de propiciar o acesso à prática desportiva, por meio da implantação de 20 (vinte) núcleos de esporte educacional, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes como fator de melhoria da sua qualidade de vida, em benefício a 2000 (duas mil) crianças, adolescentes e jovens no município de Lapa do Estado do PR. Proporcionar contra-turno escolar, de caráter complementar, e colaborar para inclusão social, bem estar biopsicossocial de crianças e adolescentes, principalmente em situação de vulnerabilidade social. Valorizando a pessoa humana, fortalecendo a sociedade e cooperando, disciplina, conhecimento e cidadania, por meio de oficinas esportivas, lúdicas, atividades culturais, sociais e de lazer.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa a integração e inserção da comunidade no desenvolvimento de habilidades e potencialidades a fim de que possam destacar futuramente amenizando as desigualdades sociais. O projeto atenderá crianças, adolescentes e jovens, desenvolvendo atividades diversificadas, conforme o segmento cronológico (fase da vida) nas áreas: esportivas, educacionais, sociais e culturais, cada segmento terá assuntos que deverão ser trabalhados com mais atenção, sendo o objetivo principal com o intuito de colaborar para a inclusão social, bem estar bio-psico-social da comunidade em geral, principalmente em situação de vulnerabilidade social.

Considerada a extensão territorial do município e em detrimento a dificuldade de acesso que existe para proporcionar atividades esportivas, educativas e culturais para as crianças e adolescentes o projeto dirige-se a constituição destas práticas aplicadas em 20 Núcleos de Convivência e espaços de convívio, formação e despertar de cidadania, idealizados para atendimento de crianças e jovens com a finalidade de proporcionar contra-turno escolar, de caráter complementar, e colaborar para inclusão social, bem estar bio-psico-social, atingindo principalmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Os Núcleos de Convivência foram instalados no Município a partir do ano de 2005 e atende 2000 crianças e adolescentes/meses. Desde este período o trabalho manteve-se ininterrupto.

Dentro da realidade atual o Projeto pretende atuar em 15 Escolas nas comunidades de maior vulnerabilidade social, destas incluem-se:

02 comunidades Quilombolas, a Comunidade do Feixo que atende Dona Antônia, Pavão, Pavãozinho e Vila Esperança, e Mariental que atende Rincão e Porteirinhas. Estas comunidades quilombolas remanescentes apresentam com alto nível de problemas sociais devido à simplicidade em que residem, os principais problemas que apresentam são de alcoolismo, violência doméstica e desemprego. Os atendimentos são em média a 400 alunos.

03 comunidades do meio rural, Colônia Joanesdorf, Passa Dois e São Bento, onde atua-se diretamente na erradicação do trabalho infantil na roça;

15 no meio urbano nas comunidades de maior densidade populacional que apresentam o maior índice de drogadição e violência. São José, Jardim Primavera, Casa Comunitária, Vila do Príncipe, Vila Serafim do Amaral, CAIC Vila São Lucas, Vila Esperança, Cohapar, Centro, Vila Rosário.

Totalizando o atendimento em média a 2000 crianças e adolescentes. Os Núcleos de Convivência serão reestruturados a partir da proposta de um trabalho socioeducativo em meio aberto, funcionando em contra turno escolar.

CERTIFICO A VERACIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170 e Portaria 127

LAPA 05/10/2011

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:

CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:
37764365572

NOME DO RESPONSÁVEL:
WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA



ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:
SQN 246 BL I APTO 206

C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:
70875-090

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11
[Signature]

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 76020452000105					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: LAPA PREFEITURA MUNICIPAL					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87					
CIDADE: LAPA	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7657	CEP: 83750-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 41-35478000
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0393-0	CONTA CORRENTE: 0001705			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 20084943904			NOME DO RESPONSÁVEL: PAULO CESAR FIATES FURIATI		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA SEN. SOUZA NAVES, 1329					

CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DA PRESENTE CÓPIA A MINIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11



CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05 / 10 / 11

VALOR GLOBAL:	R\$ 978.442,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 128.722,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2010	R\$ 424.860,00
	2011	R\$ 424.860,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 121.222,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 7.500,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/06/2010	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/12/2011	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2011	



CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11



Meta nº: 1 Especificação: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.			
UNIDADE DE META		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 978.442,00 Valor Global: R\$ 978.442,00		Início Previsto: 25/06/2010	Término Previsto: 24/12/2011
Município: LAPA		Sigla UF: PR	Código Município: 7657
Endereço: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87		CEP: 83750-000	
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Nº1) MATERIAL ESPORTIVO SUPLEMENTAR (ME)			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 19.820,00	Início Previsto: 25/06/2010	Término 24/12/2011
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Nº2) REFORÇO ALIMENTAR (ME)			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 336.000,00	Início Previsto: 25/06/2010	Término 24/12/2011
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Nº3) RECURSOS HUMANOS (Contratação de: Coordenador Pedagógico, Setorial, de Núcleo e Monitores Esportivos) (ME)			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 493.900,00	Início Previsto: 25/06/2010	Término 24/12/2011
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Nº4) RECURSOS HUMANOS (Contratação de Coordenador Geral e Monitores de Atividades Complementares).(proponente-contrap. financeira)			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 93.600,00	Início Previsto: 25/06/2010	Término 24/12/2011
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Nº5) DIVULGAÇÃO (proponente-contrap.financ.)			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 4.500,00	Início Previsto: 25/06/2010	Término 24/12/2011
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Nº6) OUTRAS DESPESAS (proponente-			
Quantidade:	Valor:		

R\$ 7.500,00

Início Previsto:
25/06/2010Término
24/12/2011

Etapa/Fase nº: 7

Especificação:

Nº7) ENCARGOS TRABALHISTAS (Coordenador Geral, Pedagógico, Setorial, Núcleo e Monitores Esportivos)(Contrap. financ.)

Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 23.122,00	Início Previsto: 25/06/2010	Término 24/12/2011
--------------------	-------------------------	--------------------------------	-----------------------

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO ESPORTE

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2010
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	R\$ 424.860,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 424.860,00	PARCELA Nº:1
MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2011
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	R\$ 424.860,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 424.860,00	PARCELA Nº:2

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO LAPA PREFEITURA MUNICIPAL

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2010
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	R\$ 6.492,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 6.492,00	PARCELA Nº:1
MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2010
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	R\$ 2.234,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 2.234,00	PARCELA Nº:2
MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2010
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	R\$ 7.031,00

VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº:3
MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2010
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	VALOR DA META: R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº:4
MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2010
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	VALOR DA META: R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº:5
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2010
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	VALOR DA META: R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº:6
MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2011
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	VALOR DA META: R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº:7
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2011
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	VALOR DA META: R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº:8
MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2011
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	VALOR DA META: R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº:9
MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2011
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	VALOR DA META: R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº:10



MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2011
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	VALOR DA META: R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº: 11
MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2011
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	VALOR DA META: R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº: 12
MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2011
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	VALOR DA META: R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº: 13
MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2011
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	VALOR DA META: R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº: 14
MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2011
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	VALOR DA META: R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº: 15
MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2011
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	VALOR DA META: R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº: 16
MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2011
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	VALOR DA META: R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº: 17



DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2011
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL EM BENEFÍCIO A 2000 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR.	R\$ 7.031,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.031,00	PARCELA Nº:18



CERTIFICAM A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
QUIM APRESENTA, COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11

[Handwritten signature]



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de tênis de mesa			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 9,00	V.TOTAL: R\$ 180,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Luva de goleiro			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 49,00	V.TOTAL: R\$ 980,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de vôlei de areia			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 35,00	V.TOTAL: R\$ 700,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Suporte para rede de tênis de mesa			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 14,00	V.TOTAL: R\$ 280,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Atabaque			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 130,00	V.TOTAL: R\$ 2.600,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Placas de Identificação de lona, medindo 1,20 X 1,40 m			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 15,00	V. UNITÁRIO: R\$ 300,00	V.TOTAL: R\$ 4.500,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Encargos Sociais Coordenador Geral			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339004	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 18,00	V. UNITÁRIO: R\$ 264,00	V.TOTAL: R\$ 4.752,00



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Jogo de cartão para arbitragem			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 8,00	V.TOTAL: R\$ 160,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bastão			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2,00	V.TOTAL: R\$ 40,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Encargos Sociais Coordenador Pedagógico			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339004	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 18,00	V. UNITÁRIO: R\$ 528,00	V.TOTAL: R\$ 9.504,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Encargos Sociais Coordenador Setorial			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339004	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 17,00	V. UNITÁRIO: R\$ 242,00	V.TOTAL: R\$ 4.114,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de 1(um) Coordenador Geral para atuar por 20h semanais nas atividades do Projeto.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 18,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.200,00	V.TOTAL: R\$ 21.600,00

DEPT. DE VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DA FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 05/10/11

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit de basquetebol infantil

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339030

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA

CEP: 83750-000

UF: PR

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657

MUNICÍPIO: LAPA

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 20,00

V. UNITÁRIO: R\$ 65,00

V.TOTAL: R\$ 1.300,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Fita demarcadora

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339030

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA

CEP: 83750-000

UF: PR

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657

MUNICÍPIO: LAPA

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 20,00

V. UNITÁRIO: R\$ 6,00

V.TOTAL: R\$ 120,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Agogô

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339030

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA

CEP: 83750-000

UF: PR

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657

MUNICÍPIO: LAPA

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 20,00

V. UNITÁRIO: R\$ 15,00

V.TOTAL: R\$ 300,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Piso de tatame

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339030

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA

CEP: 83750-000

UF: PR

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657

MUNICÍPIO: LAPA

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 20,00

V. UNITÁRIO: R\$ 30,00

V.TOTAL: R\$ 600,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Reforço Alimentar - Contra Turno

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339039

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA

CEP: 83750-000

UF: PR

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657

MUNICÍPIO: LAPA

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 336000,00

V. UNITÁRIO: R\$ 1,00

V.TOTAL: R\$ 336.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rede de vôlei

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 339030

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA

CEP: 83750-000

UF: PR

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657

MUNICÍPIO: LAPA

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 20,00

V. UNITÁRIO: R\$ 40,00

V.TOTAL: R\$ 800,00

CERTIFICADO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05/10/11
R.





DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Raquete de tênis de mesa			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO: R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 600,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Calça de capoeira			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO: R\$ 20,00	V.TOTAL: R\$ 2.400,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Petecas para Badminton			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3,00	V.TOTAL: R\$ 60,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colchões - colchonetes			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 300,00	V. UNITÁRIO: R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 4.500,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pandeiro infantil			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 300,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de 1(um) Coordenador Pedagógico para atuar por 40h semanais nas atividades do Projeto.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 18,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.400,00	V.TOTAL: R\$ 43.200,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Encargos Sociais Monitores Esportivos			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339004	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 16,00	V. UNITÁRIO: R\$ 99,00	V.TOTAL: R\$ 1.584,00



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de 20 (vinte) Monitores para atuar por 20h semanais nas atividades do Projeto			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 16,00	V. UNITÁRIO: R\$ 9.000,00	V.TOTAL: R\$ 144.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de 1(um) Coordenador Setorial para atuar por 20h semanais nas atividades do Projeto			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 17,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	V.TOTAL: R\$ 18.700,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de 20 (vinte) Coordenadores de Núcleo para atuar por 20h semanais nas atividades do Projeto			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 16,00	V. UNITÁRIO: R\$ 18.000,00	V.TOTAL: R\$ 288.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de 20 (vinte) Monitores/Estagiários de Atividades Complementares para atuar por 10h semanais nas atividades do Projeto			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 16,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4.500,00	V.TOTAL: R\$ 72.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Berimbau adulto			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 80,00	V.TOTAL: R\$ 1.600,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Berimbau infantil			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 60,00	V.TOTAL: R\$ 1.200,00



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pandeiro adulto			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 300,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Reco-reco			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 20,00	V.TOTAL: R\$ 400,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Encargos Sociais Coordenador de Núcleo			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339004	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 16,00	V. UNITÁRIO: R\$ 198,00	V.TOTAL: R\$ 3.168,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kits de material de limpeza composto de: 30 caixas de Sabão em pó, 100 detergentes, 65 desinfetantes, 100 litros de água sanitária, 100 litros de álcool, 30 panos de chão, 15 panos de louça, 30 esponjas, 3 vassouras, 2 rodos, 2 baldes).			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Contrapartida em Bens		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 375,00	V.TOTAL: R\$ 7.500,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Jogo de taco completo, com bolinha de borracha			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LAPA			
CEP: 83750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 20,00	V.TOTAL: R\$ 400,00

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Descrição	Total	Recursos	Contrapartida Bens e
339036	Contratação de 20 (vinte) Monitores/Estagiários de Atividades Complementares para atuar por 10h semanais nas atividades do Projeto	R\$ 587.500,00	R\$ 587.500,00	R\$ 0,00
339004	Encargos Sociais Coordenador de Núcleo	R\$ 23.122,00	R\$ 23.122,00	R\$ 0,00
339030	Jogo de taco completo, com bolinha de borracha	R\$ 27.320,00	R\$ 19.820,00	R\$ 7.500,00
339039	Reforço Alimentar – Contra Turno	R\$ 340.500,00	R\$ 340.500,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:				
R\$ 978.442,00				



CERTIFICO A VERIFICACÃO
DA PRESENÇA DA COPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05 de 11

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

NOME: Orçamento material de limpeza 1.jpg

DESCRIÇÃO: Orçamento Material de Limpeza 1

NOME: Orçamento material de limpeza 3.jpg

DESCRIÇÃO: Orçamento Material de Limpeza 3

NOME: Orçamento material de limpeza 2.jpg

DESCRIÇÃO: Orçamento Material de Limpeza 2

NOME: Ofício Renovação - Lapa.jpg

DESCRIÇÃO: Ofício Renovação Lapa

NOME: Relação Núcleos Lapa.jpg

DESCRIÇÃO: Relação Núcleos Lapa

NOME: RG.CPF Prefeito.jpg

DESCRIÇÃO: RG.CPF Prefeito

NOME: Comprovante endereço do Prefeito.jpg

DESCRIÇÃO: Comprovante endereço do Prefeito

NOME: Termo de Posse do Prefeito.jpg

DESCRIÇÃO: Termo de Posse do Prefeito

DESCRIBÇÃO: Diploma Prefeito

NOME: FOTO 4.png

DESCRIBÇÃO: FOTO 4

NOME: FOTO 6.jpg

DESCRIBÇÃO: FOTO 6

NOME: FOTO 7.png

DESCRIBÇÃO: FOTO 7

NOME: FOTO 8.jpg

DESCRIBÇÃO: FOTO 8

NOME: FOTO 10.jpg

DESCRIBÇÃO: FOTO 10

NOME: FOTO 3.jpg

DESCRIBÇÃO: FOTO 3

NOME: FOTO 1.jpg

DESCRIBÇÃO: FOTO 1

NOME: FOTO 2.jpg

DESCRIBÇÃO: FOTO 2

NOME: FOTO 5.jpg

DESCRIBÇÃO: FOTO 5

NOME: FOTO 9.jpg

DESCRIBÇÃO: FOTO 9

NOME: Ata CMDCA pág1.jpg

DESCRIBÇÃO: Ata CMDCA pág1

NOME: Ata CMDCA pág2.jpg

DESCRIBÇÃO: Ata CMDCA pág2

NOME: Ata CMDCA pág3.jpg

DESCRIBÇÃO: Ata CMDCA pág3

NOME: Ata CMDCA pág4.jpg

DESCRIBÇÃO: Ata CMDCA pág4





NOME: Certidão CND INSS.jpg

DESCRIÇÃO: Certidão CND INSS

NOME: Certidão CRP.jpg

DESCRIÇÃO: Certidão CRP

NOME: Certidão Receita Estadual.jpg

DESCRIÇÃO: Certidão Receita Estadual

NOME: Certidão Receita Federal.jpg

DESCRIÇÃO: Certidão Receita Federal

NOME: CNPJ.jpg

DESCRIÇÃO: CNPJ

NOME: Lei 1851 pág3.jpg

DESCRIÇÃO: Lei 1851 pág3

NOME: Certidão FGTS.jpg

DESCRIÇÃO: Certidão FGTS

NOME: Lei 1851 pág1.jpg

DESCRIÇÃO: Lei 1851 pág1

NOME: Lei 1851 pág2.jpg

DESCRIÇÃO: Lei 1851 pág2

NOME: Comprovante prestao de contas.jpg

DESCRIÇÃO: Comprovante prestao de contas

NOME: Lei 1851 pág4.jpg

DESCRIÇÃO: Lei 1851 pág4

NOME: Lei 1851 pág5.jpg

DESCRIÇÃO: Lei 1851 pág5

NOME: Lei 1851 pág6.jpg

DESCRIÇÃO: Lei 1851 pág6

NOME: Lei 1851 pág7.jpg

DESCRIÇÃO: Lei 1851 pág7

NOME: Lei 1851 pág9.jpg

DESCRIÇÃO: Lei 1851 pág9

DESCRICAÇÃO: Lei 1851 pág10

NOME: Lei 1851 pág14.jpg

DESCRICAÇÃO: Lei 1851 pág14

NOME: Lei 1851 pág15.jpg

DESCRICAÇÃO: Lei 1851 pág15

NOME: Lei 1851 pág11.jpg

DESCRICAÇÃO: Lei 1851 pág11

NOME: Lei 1851 pág8.jpg

DESCRICAÇÃO: Lei 1851 pág8

NOME: Lei 1851 pág12.jpg

DESCRICAÇÃO: Lei 1851 pág12

NOME: RG CPF Responsável Entidade Social.jpg

DESCRICAÇÃO: RG CPF Responsável Entidade Social

NOME: 1. Orçamento oficial 1.jpg

DESCRICAÇÃO: Orçamento 1

NOME: 2.Orçamento oficial 2.jpg

DESCRICAÇÃO: Orçamento 2

NOME: 3.Orçamento 3 pág1.jpg

DESCRICAÇÃO: Orçamento 3 pág1

NOME: 3.Orçamento 3 pág2.jpg

DESCRICAÇÃO: Orçamento 3 pág2

NOME: III Anexo 04 PELC Gestão.pdf

DESCRICAÇÃO: Anexo Capacidade Técnica pág3

NOME: III Anexo 07 PELC Quadro de Pessoal Por Núcleo.pdf

DESCRICAÇÃO: Anexo Capacidade Técnica pág6

NOME: Vida Saudável - Projeto Básico pág5.jpg

DESCRICAÇÃO: Anexo Capacidade Técnica

NOME: Vida Saudável - Projeto Básico pág6.jpg

DESCRICAÇÃO: Anexo Capacidade Técnica



NOME: Vida Saudável - Publicação Convênio.jpg
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica

NOME: III Anexo 02 PELC Resultados Alcançados.pdf
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica pág2

NOME: III Anexo 05 PELC Quadro de Pessoal.pdf
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica pág4

NOME: III Anexo 06 PELC Núcleos.pdf
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica pág5

NOME: Vida Saudável - Convênio pág2.jpg
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica

NOME: Vida Saudável - Convênio pág7.jpg
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica

NOME: Vida Saudável - Convênio pág8.jpg
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica

NOME: Vida Saudável - Projeto Básico pág3.jpg
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica

NOME: III Anexo 01 PELC Relatório Para Monitoramento De Execução.pdf
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica

NOME: III Anexo 08 PELC Quadro Geral de Aplicação de Recursos Por Ação
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica pág7

NOME: Vida Saudável - Projeto Básico pág2.jpg
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica

NOME: Vida Saudável - Projeto Básico pág4.jpg
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica

NOME: Vida Saudável - Convênio pág1.jpg
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica

NOME: III PELC Quadro Geral de Eventos Realizados.pdf
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica pág9

NOME: Vida Saudável - Convênio pág6.jpg
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica



NOME: Anexo Capacidade Técnica	
NOME: Vida Saudável - Folder.jpg	
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica	
NOME: Vida Saudável - Projeto Básico pág7.jpg	
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica	
NOME: Vida Saudável - Convênio pág3.jpg	
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica	
NOME: Vida Saudável - Convênio pág4.jpg	
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica	
NOME: Vida Saudável - Convênio pág5.jpg	
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica	
NOME: Vida Saudável - Convênio pág9.jpg	
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica	
NOME: Vida Saudável - Convênio pág10.jpg	
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica	
NOME: Vida Saudável - Convênio pág11.jpg	
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica	
NOME: VIDA SAUDAVEL FOTOS0002.jpg	
DESCRIÇÃO: Anexo Capacidade Técnica	



CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 05.10.11